



SINDTRAN – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, de passageiros urbanos, interurbanos, cargas secas e molhadas e transportes em geral de Bauru, Presidente Alves e Agudos.
CNPJ. 51.510.642/0001-71

Bauru 22 de Junho de 2023.

Circular: Setor Cargas 2023/2024

A convenção deverá ser solicitada através dos e-mails:

sindtran@terra.com.br; boletosindtran@terra.com.br; sindicatosindtran@gmail.com

CCT - Convenção Coletiva de Trabalho - Sindtran e Sindbru.

Cláusula 02 – Vigência

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada para vigir pelo prazo certo e ajustado de 12 (doze) meses, com início em 1º de Maio de 2023 e término em 30 de Abril de 2024.

Cláusula 03 – Reajuste Salarial

As empresas concederão a partir de **01/05/2023** para todos os pisos salariais e demais funções, o reajuste salarial correspondente a **5,50%** incidentes sobre os salários praticados em 01/05/2022.

Parágrafo 3º: ...as diferenças decorrentes da aplicação do reajuste ora pactuado, poderão ser pagas juntamente com a folha de pagamento do mês de Junho/2023, sem qualquer sanção ou penalidade.

Cláusula 04 – Salário Normativo

Função	Salário MAIO/2023
Motorista de Bitrem/Rodotrem	R\$ 2.886,62
Motorista de Carreta	R\$ 2.534,28
Motorista Bi-Truck	R\$ 2.405,36
Motorista Truck/Toco	R\$ 2.291,27
Motorista de Veículo Leve	R\$ 2.056,74
Motociclista	R\$ 1.659,85
Lavador	R\$ 1.630,58
Borracheiro	R\$ 1.630,58
Mecânico	R\$ 1.829,89
Ajudante Geral/Serviços Gerais	R\$ 1.630,58

Parágrafo 5º: Veículo leve, assim denominado os utilitários (vans, pick-ups e afins) VUC (veículo utilitário comercial) com capacidade PESO BRUTO TOTAL de 6.000kg.

Cláusula 10 – Refeições e Pernoites

A vigorar a partir de 01/06/2023	Valores
Almoço	R\$ 30,00
Jantar	R\$ 30,00
Pernoite	R\$ 25,00



SINDTRAN – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, de passageiros urbanos, interurbanos, cargas secas e molhadas e transportes em geral de Bauru, Presidente Alves e Agudos.
CNPJ. 51.510.642/0001-71

Cláusula 11 – Horas extras (*Ver a cláusula na íntegra*)

...As empresas remunerarão as horas extras com um acréscimo de 50% sobre a hora normal.

Cláusula 13 – Prêmio por tempo de serviço

Calculado sobre o piso salarial do Motorista Truck/Toco para área operacional

Empregados com 3 anos ou mais de serviços ininterruptos na mesma empresa	5%
Empregados com mais de 5 anos de serviços ininterruptos na mesma empresa	7%
Empregados com mais de 10 anos de serviços ininterruptos na mesma empresa	10%

Cláusula 14 – Cesta Básica (*Ver a cláusula na íntegra*)

As empresas fornecerão gratuitamente aos empregados, entre os dias 1º e 10º de cada mês, uma cesta básica.

Parágrafo 4º: As empresas que optarem em fazer a concessão da cesta básica através de ticketes, vale mercado ou cartão alimentação, deverão observar a partir de 01/06/2023, o **valor mínimo de R\$ 220,00** conforme cotação dos valores constante dos itens que integram a cesta, efetuada pelos sindicatos acordantes nesta ocasião, repassando o valor correspondente.

Cláusula 16 – Adicional Noturno

O adicional noturno será de 20% sobre a remuneração contratual, sempre que for executado entre às 22h00 e 5h00 do dia seguinte.

Cláusula 20 – Garantias na rescisão contratual (*Ver a cláusula na íntegra*)

As rescisões de contrato de trabalho com vigência superior a 90 dias, serão obrigatoriamente homologadas no sindicato da categoria profissional.

Cláusula 42 – Participação nos lucros e resultados (*Ver a cláusula na íntegra*)

Os empregados ora representados, farão jus a título de PLR, ao valor correspondente a R\$ 420,00, que será pago em **parcela ÚNICA**, a ser paga **juntamente com a folha de pagamento do mês de SETEMBRO/2023**.

Parágrafo 4º: Ocorrendo a rescisão sem justa causa do contrato de trabalho antes da data de pagamento da parcela, se o empregado contar com no mínimo 06 (seis) meses de trabalho na empresa, fará jus ao recebimento da PLR.

Cláusula 43 – Abono (*Ver a cláusula na íntegra*)

Aos empregados sócios ou que não se oporem a contribuição negocial na forma estabelecida se sua AGE, farão jus a um abono no valor de R\$ 600,00 a ser pago **juntamente com a folha de pagamento do mês de Março/2024, ou seja, até o quinto dia útil de Abril/2024**.